

Art. 66

.....

XVII - submeter à Presidência, juntamente com o Assessor de Planejamento e Organização, o Diretor de Departamento de Orçamento e Finanças e o Diretor de Departamento de Contabilidade, nos prazos legais, a proposta orçamentária, os pedidos de créditos adicionais, os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, e as tomadas de contas, devidamente organizadas e conferidas, para encaminhamento aos órgãos competentes;"

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do art. 132 da Resolução nº 54/2005-TJAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Plenário *Desembargador Constantino Augusto Tork Brahuna*, em Macapá, em 14 de setembro de 2022.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1545/2022-TJAP

Altera a Resolução n. 1249/2018-TJAP para criar a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O **Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso XLI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a criação da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Resolução n. 1249/2018-TJPA;

CONSIDERANDO os objetivos da Resolução nº 254, de 04/09/2018 do Conselho Nacional de Justiça que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO as regras da Resolução n. 351, de 28/10/2020 do Conselho Nacional de Justiça que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a regra do §2º do art. 17 da Resolução n. 432, de 27/12/2021 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos Tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no âmbito do Conselho Nacional de Justiça foi instituída a Ouvidoria Nacional da Mulher por meio da Portaria n. 33, de 08/02/2022; e,

CONSIDERANDO por fim, o que restou decidido pelo Egrégio Pleno Administrativo desta Corte de Justiça, por ocasião da 887ª (oitocentésima octogésima sétima) Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 14 de setembro de 2022, ao apreciar o Processo Administrativo nº. 093165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o art. 3º-A e o art. 3º-B na Resolução nº 1249/2018-TJAP, com a seguinte redação:

Art.3º-A. À Ouvidoria da Mulher compete:

- I – receber e encaminhar às autoridades competentes demandas, dirigidas a Ouvidoria-Geral, relacionadas a procedimentos judiciais referentes a atos de violência contra a mulher;
- II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;
- III – informar à mulher vítima de violência os direitos a ela conferidos pela legislação; e
- IV – contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 3º-B. A Ouvidoria da Mulher será coordenada por Juiz de Direito designado pelo Ouvidor-Geral, o qual terá mandato concomitante àquele, sem prejuízo das atribuições e remuneração de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher utilizará da mesma estrutura da Ouvidoria-Geral para a consecução de suas atividades, sendo-lhe vedado exercer as atribuições legalmente conferidas aos demais Órgãos da alta administração do Tribunal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário *Desembargador Constantino Augusto Tork Brahuna*, em Macapá, em 14 de setembro de 2022.